



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

EDITAL Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização de castrações de cães e gatos com microchipagem e vacinação, conforme Termo de Referência. **Recurso: Convênio de Saída nº 1371000101/2024**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 168.671,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **19/07/2024**, às **08h30**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pains, no link <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>; através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br>; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.

OBS.:

Em caso de divergência entre as informações contidas neste edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Pains, por meio do Setor de Licitações, sediada à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para realização de castrações de cães e gatos com microchipagem e vacinação, conforme Termo de Referência. Recurso: Convênio de Saída nº 1371000101/2024.**

1.1.1 Serviço a ser realizado em castramóvel da empresa vencedora, devidamente equipado para realização dos procedimentos, limpo (evitando as chamadas contaminações cruzadas diretas e indiretas) e, totalmente, dentro das normas da Vigilância Sanitária.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas no sítio eletrônico AMM Licita, que pode ser acessado através do link: <https://ammlicita.org.br/>; e cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma AMM Licita até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor do item (unitário; em reais; com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula), bem como o total global da proposta (em reais; com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula);

4.1.2 Marca – se for o caso;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.2.2 **Que não atenderem às especificações / descrição do objeto desta licitação.**

5.2.3 **Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.**

5.2.4 **Que conflitem com a legislação em vigor.**

5.2.5 **Que não apresentarem a marca / modelo oferecido – se for o caso.**

5.2.6 **Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

5.12.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.1.5.2 empresas brasileiras;

5.21.1.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.1.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.6.6 o disposto nos itens 5.2.1 a 5.2.6.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

7.1 O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta de Preços e à Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial **conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, onde deverá constar também:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4 As propostas de valores para execução do objeto deste edital devem prever todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto.

7.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Licitante classificado em primeiro lugar deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta de Preços, no prazo de **02 (duas) horas** contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

8.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

8.2.4 Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

8.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida em Cartório;

8.5.1.1 Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.5.2 Alvará sanitário em nome da licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

8.5.3 Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

8.5.4 Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

8.5.5 Prova de vínculo do profissional com a empresa.

8.5.5.1 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro técnico permanente da licitante, ao qual se refere esta alínea deverá ser efetuada através da apresentação de cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura do profissional, com a devida anuência do profissional.

8.5.5.2 No caso do profissional ser sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante

8.6 Os documentos que não possam ser validados digitalmente - via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).

8.6.1 Caso seja necessário o envio dos documentos originais ou documentos autenticados para validação, estes serão solicitados pelo(a) Pregoeiro (a), e deverão ser entregues presencialmente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains ou postados via Correios (SEDEX), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat, para o endereço: Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37-3323-1285.

8.6.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante o (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7 Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias à partir de sua data de emissão.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pelo Município no sítio eletrônico AMM Licita, nos documentos por ela abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13 A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 7.1 e 8.1.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pains.mg.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato / ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5 fraudar a licitação;
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato / ata lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato / ata lícitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato / ata lícitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ou através da plataforma AMM Licita no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma AMM Licita.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos em vista daquelas informadas na plataforma AMM Licita, prevalecerá as deste Edital

12.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.10.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.10.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Pains – MG, 28 de Junho de 2024

Mayliane Andrade Alves de Melo
Setor de Licitações

www.pains.mg.gov.br





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para realização de castrações de cães e gatos com microchipagem, roupa cirúrgica e medicamentos pós-operatórios, bem como aplicação da vacina V8, V10 e V11 para caninos (machos e fêmeas), com todos os insumos, incluindo pagamento de equipe, hospedagem, alimentação e combustível, e vacina Felocel V4 para felinos (machos e fêmeas), com todos os insumos, incluindo pagamento de equipe, hospedagem, alimentação e combustível.

Serviço a ser realizado em castramóvel da empresa vencedora, devidamente equipado para realização dos procedimentos, limpo (evitando as chamadas contaminações cruzadas diretas e indiretas) e, totalmente, dentro das normas da Vigilância Sanitária.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

| Item | Serviços |
|------|---|
| 1 | <ul style="list-style-type: none">• Castração de cães e gatos com microchipagem, roupa cirúrgica e medicamentos pós operatórios. |
| 2 | <ul style="list-style-type: none">• Aplicação de vacina V8, V10 e V11, para caninos machos e fêmeas, com todos os insumos inclusos. |
| 3 | <ul style="list-style-type: none">• Aplicação de vacina felocel V4, para felinos machos e fêmeas, com todos os insumos inclusos. |

1.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

- Os animais a serem castrados são cães e gatos, em situação de rua, comunitários e domiciliados.
- Inicialmente o objeto priorizará os animais errantes, sendo eles com ou sem





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

tutores e animais com proprietários de baixa renda.

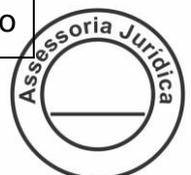
- O Médico Veterinário antes de realizar o procedimento cirúrgico deverá proceder com exame clínico para avaliação do animal.
- Após o procedimento cirúrgico, o Veterinário responsável pelo procedimento deverá proceder a aplicação de antibiótico, antiinflamatório e analgésico no animal recém operado, antes da sua liberação. Posteriormente passará por uma avaliação pelo médico veterinário e liberado ao proprietário.
- Caso venha ocorrer alguma intercorrência e o caso se tornar crítico, se o animal for enquadrado como errante, o mesmo deverá permanecer em observação por 3 (três) dias, antes da sua liberação, onde será levado de volta ao seu ambiente.
- A empresa contratada disponibilizará os medicamentos dos protocolos anestésico e pós-operatório aos animais.
- O Veterinário responsável pela cirurgia irá agendar uma data pós-cirurgia junto ao proprietário ou tutor para remoção das suturas.
- Inicialmente os serviços serão realizados em formato de mutirão, atendendo a lista existente de espera. Os serviços serão realizados mensalmente, atendendo cerca de 40 (quarenta) animais, divididos em 02 dias de trabalho, de acordo com a programação feita previamente pelo médico veterinário responsável. O saldo restante ficará disponível para a Secretaria demandante durante o período vigente do contrato.

- **CARACTERÍSTICAS DO MICROCHIP:**

Dimensões mínimas: Cilíndricas 11.5mm x 2,1mm; Tamanho da agulha injetora 2,6 mm de diâmetro e 32 mm de comprimento; encapsulado em biovidro; esterilizado e embalado individualmente e com agulha descartável, com sistema antimigratório em polipropileno biocompatível;

Sistema de identificação do microchip: Com identificação por radiofrequência (RFID), de acordo com as normas tipo ISO 11784 e ISO 11785, FDX-B; cada chip deve ter no mínimo 06 (seis) etiquetas adesivas com código de barras do microchip correspondente, com identificação do fabricante;

Aplicador do microchip: O aplicador de microchip deve ser em material plástico resistente, êmbolo retrátil, suporte reforçado para o encaixe da agulha, rosca compatível com agulha, haste aplicadora para acoplar à haste implantadora do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

microchip no interior da agulha de modo que esta última permaneça na agulha após o uso;

Lote e validade: Deverá estar expresso e visível na embalagem: lote e validade do produto (microchip com aplicador), íntegro e sem avarias, caso a equipe de Vigilância queira realizar essa verificação.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QNT. ESTIM. |
|------|--|-----|-------------|
| 1 | Castração de cães e gatos com microchipagem, roupa cirúrgica e medicamentos pós operatórios | Un. | 500 |
| 2 | Aplicação de vacina V8, V10 e V11, para caninos machos e fêmeas, com todos os insumos inclusos | Un. | 800 |
| 3 | Aplicação de vacina felocel v4, para felinos machos e fêmeas, com todos os insumos inclusos. | Un. | 460 |

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO

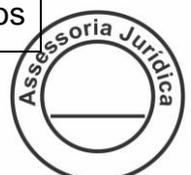
A falta de consciência para a guarda responsável de animais domésticos contribuiu para a criação do problema da superpopulação de cães e gatos em área urbana, o qual atinge, em maior ou menor grau, todos os municípios brasileiros.

O controle de animais de estimação constitui um problema de todas as sociedades e depende da atuação direta de órgãos governamentais, entidades de proteção animal e, sobretudo, dos proprietários.

As cadelas e gatas são animais plurípalos de gestação curta, com grande potencial de produção de proles numerosas que podem atingir a maturidade sexual a partir dos 6 meses de idade. Esses fatores, aliados à falta de responsabilidade dos proprietários, contribuem para o crescimento populacional de cães e gatos.

O manejo populacional ético de cães e gatos domésticos é uma política pública que visa assegurar bem estar para os animais, prevenção de doenças, manejo da densidade populacional por meio de ações de conscientização e de castração.

Já a administração de vacinas na fauna doméstica visa assegurar bem estar para os animais, prevenção de doenças, zoonóticas ou não, promoção de ações sobre a posse responsável e redução da circulação de patógenos potencialmente perigosos





à comunidade e ambiente ao redor.

2.2 – OBJETIVOS

Obter o controle da reprodução de cães e gatos por meio da esterilização dos animais, com emprego de ovário-salpingo-histerectomia (OSH) para fêmeas, com acesso pela região da linha alba e orquiectomia (OQ) para machos.

- Emprego de técnicas cirúrgicas de esterilização minimamente invasivas, realizadas por Médico Veterinário capacitado para tal;
- Esterilização cirúrgica de cães e gatos a partir de 8 semanas de idade;
- Realizar o procedimento de forma gratuita a todas as pessoas interessadas, independente das condições socioeconômicas das mesmas;
- Realizar a esterilização do maior número de cães e gatos possíveis;
- Incentivar a população a levar seus animais para a realização do procedimento cirúrgico de esterilização.

2.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Estima-se que este trabalho beneficie cerca de 4.000 habitantes do município, direta ou indiretamente, pois o projeto destina-se principalmente aos animais comunitários e de proprietários de baixa renda.

O controle populacional de caninos e felinos no município propiciará um melhor controle de doenças e/ou problemas inerentes, beneficiando todos os munícipes.

Os animais errantes devem ser capturados no dia anterior ao procedimento cirúrgico, sendo estes acomodados em ambiente coletivo ou isolados. Os animais domiciliados serão encaminhados para o centro cirúrgico no dia do procedimento, seguindo as orientações do Médico Veterinário.

Os animais são acompanhados no pós-operatório imediato para curativo e retorno anestésico. Após este período, os mesmos retornam ao seu local de origem, quer seja a rua ou residência.

2.4 – NATUREZA DO OBJETO

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, pois se enquadram na definição prevista no inciso XIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

2.5 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O prestador do serviço será selecionado através de procedimento licitatório na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

modalidade PREGÃO, com o critério de julgamento menor preço, fundamentada no arts. 29 e 33, I da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA.

2.6 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inicialmente, definiu-se que os animais a serem castrados serão cães e gatos, em situação de rua, comunitários e domiciliados, priorizando os animais errantes, sendo eles com ou sem tutores e animais com proprietários de baixa renda.

Antes do procedimento cirúrgico, o Médico Veterinário deverá proceder com exame clínico para avaliação do animal, e após, com a aplicação de antibiótico, antiinflamatório e analgésico no animal recém operado, antes da sua liberação, que somente ocorrerá após avaliação médica.

A empresa contratada deverá disponibilizar os medicamentos dos protocolos anestésico e pós-operatório aos animais.

O Veterinário responsável pela cirurgia deverá agendar uma data pós-cirurgia para remoção das suturas.

Os serviços serão realizados mensalmente, em formato de mutirão, atendendo cerca de 40 (quarenta) animais, divididos em 02 dias de trabalho, seguindo lista existente de espera.

O objeto dessa licitação visa promover a castração de 500 animais, com todos os insumos descritos no item 1.3, e vacinação para 800 caninos e 460 felinos, conforme descrito no item 1.3, incluindo pagamento da equipe, hospedagem, alimentação e combustível.

Diante das circunstâncias apontadas, concluiu-se que o processo de seleção da clínica veterinária para execução do objeto ocorresse por meio de procedimento licitatório selecionando o menor preço global e exigindo requisitos mínimos definidos em edital, de modo a obter maior eficiência aliada à maior economia de recursos aos cofres públicos.

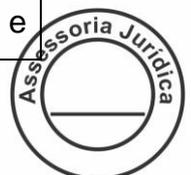
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Garantir adoção de medidas que possibilitem o alcance dos objetivos descritos no item 2.2.
- ✓ Realizar o cadastro dos beneficiários e o controle da lista de espera.
- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- ✓ Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato.
- ✓ Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.
- ✓ A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- ✓ A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
- ✓ O contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.
- ✓ Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.
- ✓ Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e

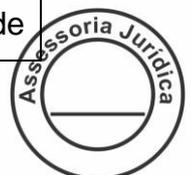




contratuais cabíveis.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- ✓ Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.
- ✓ Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ✓ Disponibilizar castramóvel para execução dos serviços, devidamente equipado para realização dos procedimentos, limpo (evitando as chamadas contaminações cruzadas diretas e indiretas) e, totalmente, dentro das normas da Vigilância Sanitária.
- ✓ A contratada deverá manter estrutura funcional suficiente para execução dos serviços em conformidade com a ordem de execução dos serviços emitida pela Vigilância em Saúde em ou seu preposto.
- ✓ As técnicas e/ou procedimentos médico-veterinários, e demais atividades correlatas devem estar sempre dentro das legislações de saúde pertinentes e atualizadas.
- ✓ A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

cirurgia de castração de cães e gatos, machos e fêmeas; ato esse que deverá ser realizado exclusivamente por médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) com cadastro ativo.

- ✓ O procedimento de esterilização será realizado em cães e gatos de ambos os sexos de pequeno, médio e grande porte.
- ✓ A contratada deverá disponibilizar as estruturas necessárias como espaço suficiente para todas atividades envolvidas e relacionadas com todo o processo de esterilização (recepção, avaliação, pré-anestésico, ato cirúrgico com microchipagem, pós-anestésico e orientações aos tutores na saída, bem como todo o material necessário) para realizar as cirurgias no município de Pains/MG.
- ✓ A vacinação de cães e gatos também serão realizadas em castramóvel da empresa, inclusos: vacina e todo o material necessário para aplicação.
- ✓ A contratada deverá obrigatoriamente obedecer a legislação vigente do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
- ✓ O castramóvel ficará localizado em ponto definido pelo Município de Pains.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

- Inicialmente o objeto priorizará os animais errantes sendo eles com ou sem tutores e de animais com proprietários de baixa renda.
- O Médico Veterinário antes de realizar o procedimento cirúrgico deverá proceder com exame clínico para avaliação do animal.
- Após o procedimento cirúrgico, o Veterinário responsável por sua realização deverá proceder a aplicação de antibiótico, antiinflamatório e analgésico no animal recém operado, antes da sua liberação. Posteriormente passará por uma avaliação pelo médico veterinário e liberado ao proprietário.
- Caso venha ocorrer alguma intercorrência e o caso virar crítico, se o animal for enquadrado como errante, deverá permanecer em observação antes da sua liberação.
- A empresa contratada disponibilizará os medicamentos dos protocolos anestésico





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

e pós-operatório aos animais. O Veterinário responsável pela cirurgia deverá agendar uma data pós-cirurgia para remoção das suturas.

- Inicialmente os serviços serão realizados em formato de mutirão, atendendo aproximadamente 40 animais por mês, divididos em 02 dias de trabalho, de acordo com programação feita previamente pelo Médico Veterinário.

Já as ações de imunização serão previamente agendadas e comunicadas previamente à população.

As aplicações das vacinas/imunizantes não poderão ocorrer, sob nenhuma hipótese, de forma concomitante com a castração/esterilização cirúrgica dos animais, pois este tipo de conduta pode comprometer a eficácia dos imunizantes.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o contratado poderão ser realizadas por meio telefônico e deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado de aceite pela Secretaria contratante, documentos imprescindíveis para a realização do pagamento.

O pagamento devido pelo Município de Pains/MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

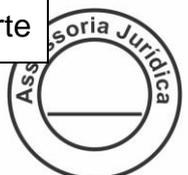
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

Obs.: a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado podem ser realizadas por meio telefônico e devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoixarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretária Municipal de Meio Ambiente

Fiscal do Contrato: Paulo Vitor Silva Nunes – Gerente de Apoio Normativo

6.3 – VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA

Ocorrerá retenção no pagamento em caso de atrasos ou falhas na prestação do serviço.

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custo total estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 168.671,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e setenta e um reais). Para a estimativa de valor da contratação tentou-se observar ao máximo o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES-ME 65/2021. A estimativa de valor da contratação foi feita observando o disposto no inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES-ME 65/2021, coletando dados de contratos administrativos firmados por entidades de mesma natureza jurídica que o Município de Pains, através de consulta ao banco





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

de preços. Desses contratos, foram extraídas as médias aritméticas dos 3 menores preços obtidos, referente às propostas para execução de serviços similares, exceto em relação ao item “Aplicação de vacina Felocel V4”, onde as pesquisas retornaram somente 1 resultado, conforme tabelas a seguir.

| Item | Bens / Serviços | Órgão | Valor da proposta (por unidade) |
|--|--|--|---------------------------------|
| 1 | Castração de cães e gatos com microchipagem, roupa cirúrgica e medicamentos pós operatórios. | Município de Medeiros/MG | R\$ 195,00 |
| | | Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG | R\$ 165,00 |
| | | Município de Araxá/MG | R\$ 195,00 |
| | | Nha Chica Clínica Veterinária (Proposta enviada ao Município de Pains) | R\$ 200,00 |
| Média das propostas finais (x500 unidades) | | | R\$ 188,75 (R\$ 94.375,00) |
| 2 | Aplicação de vacina V8, V10 e V11, para caninos machos e fêmeas, com todos os insumos inclusos | Município de Sacramento/MG | R\$ 70,00 |
| | | Secretaria de Administração Penitenciária/SP | R\$ 64,25 |
| | | Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG | R\$ 65,00 |
| Média das propostas finais (x800 unidades) | | | R\$ 66,42 (R\$ 56.136,00) |
| 3 | Aplicação de vacina felocel V4, para felinos machos e fêmeas, com todos os insumos inclusos | Prefeitura de São Joaquim da Barra/SP | R\$ 46,00 |
| Média das propostas finais (x460 unidades) | | | R\$ 46,00 (R\$ 21.160,00) |
| Média total dos preços obtidos | | | R\$ 168.671,00 |

8.2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

8.3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.39.00

Ficha: 667

Fonte de recurso: 1.701.000.3210

9 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- (x) menor preço;
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;
- () maior retorno econômico;
- () maior desconto;
- () maior lance.

10 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter os dados do licitante, com os respectivos documentos comprobatórios, bem como o detalhamento dos valores conformes os atos a serem praticados, validade e declarações que atestem a sua capacidade técnica de cumprir com os requisitos exigidos no edital.

10.1 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

| | | | |
|--|--------|--|-------------|
| Modalidade (Pregão ou Concorrência): | Pregão | Tipo (melhor técnica, preço ou técnica e preço): | Menor preço |
|--|--------|--|-------------|

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

Não se aplica.

Justificativa para Contratação Direta

Não se aplica.

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Qualificação Técnica:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- a) Atestado de capacidade técnica.
- b) Alvará sanitário.
- c) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- d) Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- e) Prova de vínculo do profissional com a empresa.

12 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 21 de junho de 2024.

Elaborado por:

Paulo Vitor Silva Nunes
Gerente de Apoio Normativo

Aprovado por:

Ana Luísa Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Contratação de empresa para castração de cães e gatos com microchipagem e vacinação.

Pains - MG, 13 de junho de 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei 14.133/2021, art. 7º do Decreto Municipal nº 010/2024

1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Fundamentação: O Município de Pains realiza, em parceria com instituições da comunidade local, o dever de cuidar e zelar pela saúde e o bem estar dos animais em situação de rua. O município assinou em 2017 o TAC/TCP com o MPMG para realizar mensalmente o controle populacional ético de cães e gatos. O município sempre esteve à frente de campanhas de castração, organizando e contratando os profissionais. A presente proposta visa fortalecer a ampliar as ações do Município na proteção e garantia dos direitos e bem estar dos animais, especialmente cães e gatos em população de rua. O objetivo principal é realizar o controle populacional e prevenção de doenças por meio de campanhas de castração e vacinação, contribuindo para prevenir a superpopulação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

abandonos, maus-tratos e doenças, além de promover o cuidado responsável dos animais. O projeto dessa proposta visa promover castração com microchipagem, roupa cirúrgica, medicamentos pós-operatórios e vacinação, incluindo o pagamento de equipe, hospedagem, alimentação e combustível. Para isso, o Município celebrou com o Estado de Minas Gerais o convênio de saída nº 1371000101/2024, tendo como objeto a conjugação de esforços para colocar em prática o projeto acima descrito, que prevê na Cláusula 4ª, item II, alínea II, a obrigação de promover o presente processo licitatório para seleção de clínica(s) veterinária(s) para realização do projeto.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1 | Castração de cães e gatos com microchipagem, roupa cirúrgica e medicamentos pós operatórios. | Un. | 500 |
| 2 | Aplicação de vacina V8, V10 e V11, para caninos machos e fêmeas, com todos os insumos inclusos. | Un. | 800 |
| 3 | Aplicação de vacina felocel V4, para felinos machos e fêmeas, com todos os insumos inclusos. | Um. | 460 |

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 168.671,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e setenta e um reais). Para a estimativa de valor da contratação tentou-se observar ao máximo o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES-ME 65/2021. A estimativa de valor foi feita observando o disposto no inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES-ME 65/2021, coletando dados de contratos administrativos firmados no exercício de 2023 por entidades de mesma natureza jurídica que o Município de Pains, através de consulta ao banco de preços. Desses contratos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

foram extraídas as médias aritméticas dos 3 menores preços obtidos, tendo como base valores praticados através de contratos de outros Municípios para objetos semelhantes, exceto quanto ao item “Aplicação de vacina felocel V4”, onde as pesquisas retornaram somente 1 resultado, conforme demonstrado na tabela resumida a seguir, e mais detalhadamente nos documentos anexos.

| PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|--|---------|--------|--------------------|--------------------|
| Castração de cães e gatos com microchipagem, roupa cirúrgica e medicamentos pós operatórios | UNIDADE | 500 | 188,75 | 94.375,00 |
| Aplicação de vacina V8, V10 e V11, para caninos machos e fêmeas, com todos os insumos inclusos | UNIDADE | 800 | 66,42 | 53.136,00 |
| Aplicação de vacina felocel V4, para felinos machos e fêmeas, com todos os insumos inclusos | UNIDADE | 460 | 46,00 | 21.160,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 168.671,00

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme cronograma apresentado no projeto de serviço a ser prestado, os serviços serão realizados mensalmente, atendendo cerca de 40 animais, divididos em dois dias de trabalho, de acordo com a programação a ser feita previamente pelo Médico Veterinário responsável.

Dessa forma, por se tratar de objeto composto por itens divisíveis, quais sejam serviços de atendimento veterinário e serviços especializados de castração de animais, e por não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, justifica-se o parcelamento da solução, nos termos do art. 47, II da Lei 14.133/2021.

5 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da fragmentação de processos licitatórios. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

Portanto, considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura como tecnicamente viável.

6 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há Plano de Contratações Anual vigente.

7 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Elaborado por:

Paulo Vitor Silva Nunes

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAINS E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

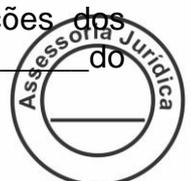
A Prefeitura Municipal de Pains - MG , pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Tonico Rabelo – 164 - Centro, CEP: 35.582-000, CNPJ: n.º 20.920.575/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Marco Aurélio Rabelo Gomes, brasileiro, casado, titular do CPF n.º _____, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____, com endereço na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para realização de castrações de cães e gatos com microchipagem e vacinação, conforme Termo de Referência. Recurso: Convênio de Saída n.º 1371000101/2024. Descrições e quantitativos abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor unit. | Valor total |
|---------------------------|--|-------|--------|-------------|---------------|
| 01 | Castração de cães e gatos com microchipagem, roupa cirúrgica e medicamentos pós operatórios | Un. | 500 | R\$ | R\$ |
| 02 | Aplicação de vacina V8, V10 e V11, para caninos machos e fêmeas, com todos os insumos inclusos | Un. | 800 | R\$ | R\$ |
| 03 | Aplicação de vacina felocel v4, para felinos machos e fêmeas, com todos os insumos inclusos. | Un. | 460 | R\$ | R\$ |
| TOTAL DA PROPOSTA: | | | | R\$ | (por extenso) |

1.2. A aquisição citada na sub-cláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024 e seus anexos, do CONTRATANTE; e

1.2.2. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em ___ de _____ de 2024.

1.3. A aquisição do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 010/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período;

2.2. A execução dos serviços se iniciará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do envio da ordem de fornecimento em local indicado pelo Município de Pains.

2.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

2.4. A conferência dos serviços será efetuada por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, acompanhar a execução;

2.4.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.4.2. Não aceito o(s) serviço(s) executado(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que se proceda a nova e imediata execução, em um prazo não superior a 03 (três) horas, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia contratar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

2.5 Os serviços, obrigações e materiais necessários deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos contidos no Termo de Referência e normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

3.1. No caso de consideradas insatisfatórias a execução dos serviços, será lavrado relatório, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser executado novamente, sem ônus ao Município.

3.2. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

3.3. O contratado terá prazo de **03 (três) horas** para providenciar a nova execução, a partir da comunicação oficial feita pelo Setor de Compras ou Secretaria responsável, sem qualquer custo adicional para a MUNICÍPIO.

3.4. Caso a nova execução dos serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ __ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada nº:

Dotação / Ficha: 02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.39.00 / 667
Fonte de recurso: 1.701.000.3210

Dotação / Ficha: 02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.39.00 / 667
Fonte de recurso: 1.500.000.0000

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços executados, bem como relatório dos serviços, onde deverá constar o aceite do responsável.

6.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

6.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto executado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

6.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.

6.5. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do MUNICÍPIO), o atesto será dado através do gestor substituto.

6.6. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a efetiva execução dos serviços, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, conforme definições contidas no Edital; sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

6.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

6.6.2 Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto especificado no presente contrato.

7.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

7.1.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de execução dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.1.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.1.7 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 Disponibilizar castramóvel para execução dos serviços, devidamente equipado para realização dos procedimentos, limpo (evitando as chamadas contaminações cruzadas diretas e indiretas) e, totalmente, dentro das normas da Vigilância Sanitária.

7.1.9 A contratada deverá manter estrutura funcional suficiente para execução dos serviços em conformidade com a ordem de execução dos serviços emitida pela Vigilância em Saúde em ou seu preposto.

7.1.10 As técnicas e/ou procedimentos médico-veterinários, e demais atividades correlatas devem estar sempre dentro das legislações de saúde pertinentes e atualizadas.

7.1.11 A contratada deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirurgia de castração de cães e gatos, machos e fêmeas; ato esse que deverá ser realizado exclusivamente por médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) com cadastro ativo.

7.1.12 O procedimento de esterilização será realizado em cães e gatos de ambos os sexos de pequeno, médio e grande porte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

7.1.13 A contratada deverá disponibilizar as estruturas necessárias como espaço suficiente para todas atividades envolvidas e relacionadas com todo o processo de esterilização (recepção, avaliação, pré-anestésico, ato cirúrgico com microchipagem, pós-anestésico e orientações aos tutores na saída, bem como todo o material necessário) para realizar as cirurgias no município de Pains/MG.

7.1.14 A vacinação de cães e gatos também serão realizadas em castramóvel da empresa, inclusos: vacina e todo o material necessário para aplicação.

7.1.15 A contratada deverá obrigatoriamente obedecer a legislação vigente do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

7.1.16 O castramóvel ficará localizado em ponto definido pelo Município de Pains.

7.1.17 Demais itens constantes no Edital e anexos.

7.4. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.4.1 Garantir adoção de medidas que possibilitem o alcance dos objetivos descritos no item 2.2 do Termo de Referência.

7.4.2 Realizar o cadastro dos beneficiários e o controle da lista de espera.

7.4.3 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

7.4.4 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

7.4.5 Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato.

7.4.6 Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4.8 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

7.4.9 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.4.10 O contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.

7.4.11 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.4.12 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor(a) designado(a): **Paulo Vitor Silva Nunes**, para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades, conforme **item 10** do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma, fixado para o contrato.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:

10.1. Este Contrato fica vinculado ao processo administrativo n.º **067/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

11.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 14.133/21, suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização será realizada pelo(a) **Sr(a). Paulo Vitor Silva Nunes**. A gestão do contrato será executada pelo(a) **Sr(a). Ana Luisa Silva Rodrigues, Secretária Municipal de Meio Ambiente**, observando-se as disposições da Lei 14.133/21, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-GARANTIA

14.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Arcos - MG, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Pains, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | |
|---|--|-------|-------------------------------------|-------|--------------------|-----------------|
| CNPJ: | | | | | | |
| INSC. EST.: | | | | | | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| BAIRRO: | | | CIDADE: | | | |
| CEP: | | | E-MAIL: | | | |
| TELEFONE: | | | FAX: | | | |
| CONTATO DA LICITANTE: | | | TELEFONE: | | | |
| BANCO DA LICITANTE: | | | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: | | | |
| Nº DA AGÊNCIA: | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1. | Castração de cães e gatos com microchipagem, roupa cirúrgica e medicamentos pós operatórios | - | 500 | Un. | | |
| 2. | Aplicação de vacina V8, V10 e V11, para caninos machos e fêmeas, com todos os insumos inclusos | - | 800 | Un. | | |
| 3. | Aplicação de vacina felocel v4, para felinos machos e fêmeas, com todos os insumos inclusos. | - | 460 | Un. | | |
| TOTAL POR EXTENSO: | | | | | | |

DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.: | |

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 4 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 5 QUE O VEÍCULO, OBJETO DESTES EDITAL, POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

